

há, e na incerteza de q' lá se lhes dará Armamento, convem levarem as suas Espingardas, e bem assim a polvora, e chumbo necessaria para a marcha, até o lugar onde possão ser providos por aquella Capitania. E sobre o quantitativo deste artigo, q' lhes será dado pela Real Fazenda, vm.^{oe} me informará, quando me informar sobre outros objectos de q' o encargo nos diferentes artigos das Instrucçoens.

Como os homens q' levar da Villa de Itapeva, e com os q' achar em Castro formará a 1.^a Guerilha. Com os de Coritiba e Principe a 2.^a e 3.^a e com os de Lages a 4.^a q' pela sua posição deverá ser a q' marchê na vanguarda, devendo cada huma dellas ir separada para maior commodidade, e devendo vm.^{oe} seguir com a ultima para melhor adiantar a marcha, e providenciar qualquer falta q' occorrer.

Sobre qualquer duvida q' tiver, e q' lá se não possa decidir pelo meio mais conveniente, vm.^{oe} não perderá tempo em consultar-me tendo sempre em vista, q' toda a demora hê prejudicial.

Eu espero q' vm.^{oe} neste negocio tão recomendavel empregará toda a energia; e actividade, q' tem mostrado em outras Comissoens de menos importancia; e q' por isso com muita honra dezempenhará o conseito q' S. Mag.^e já fes do seo prestimo, escolbendo-o para Comand.^o em Chefe destes Corpos, q' podem fazer grandes Serviços ao Estado. D.^a g.^e a vm.^{oe} S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

Artigos additionaes ás Instrucçoens

Logo q' vm.^{oe} chegar a Villa de Itapeva, onde há homens proprios para Guerrilhas, se entenderá com o Sarg.^{mor} da de terra para ahi engajar o maior numero possivel de Combatentes voluntarios, e leva-los para a Villa de Castro, onde formará a 1.^a Guerrilha, devendo ser outra na Villa de Coritiba, a 3.^a na do Principe, e a 4.^a em Lages, podendo com tudo as sobras de huma Villa reunir ao Corpo de outra, quando nesta se não ache o numero competente para formar huma Guerrilha.

9.^o

Já se disse q' estas Guerrilhas, e sobre tudo os Officiaes, devem ser tirados do Regimento, mas hé de suppôr, q' neste Corpo senão achem tantas praças, quantas são as necessarias, e então deverão ser procuradas nas Ordenanças, até preencher-se o numero sufciente na forma do 2.^o Artigo. Achan-



do-se hum Official de Ordenança habil, este passará para as Guerrilhas na sua mesma Patente, em q' elle leva avanço de accesso; e mesmo hum paizano escolhido poderá passar a Alferes de Guerrilhas e o mais a proporção.

10.º

Não havendo de durar estes Corpos, se não enquanto o exige a prezente necessidade, e não resultando o seo melhor serviço se não da qualidade dos combatentes, e da subordinação, não convem por isso mesmo guardar nelles escrupuloza regularidade. E por tanto, não se lhes determina uniforme: cada hũ irá com o vestido q' quizer, ou tiver, e na montaria do seu uzo, com tanto q' seja propria para a correrias do Campo.

11.º

Domesmo modo não havendo Armas proprias para se lhes dár, convem q' cada hum leve asua Espingarda Paizana, aespada do seu uzo, eigualm.º Lasso, e tambem Bolhas, os q' souberem manejar, como tambem huma Patrona sufficiente.

12.º

Para mais facilidade do Serviso, vm.ºº adoptará huma Barretina singela, eforte, q̄ se dará atodos os soldados, pondo em cada Guerrilha huma differente pluma, q̄ destinga huma Partida da outra. Esta destinação, e a do nome fará adiferença unica entre ellas, devendo ser o nome de cada huma ado Apellido do seo Comandante.

13.º

Cada Guerrilha deve ter hum corneta, q̄ aprenderá adar, ainda q̄ toscam.º seja, os signaes q̄ vm.ºº adoptar para ataques, retiradas, pontos de reunião. etc

14.º

Qualquer Official inferior de huma Guerrilha poderá fazer as vezes de Quartel M.º. Qualquer, outro inferior, ou Soldado pode escrever como Secretario, sem q̄ deixem ao mesmo tempo de trabalhar no Campo como Guerrilhas nas occazioens precisas.

15.º

Todas as praças q̄ sairem do Regimento entrarão em serviço nestes Corpos, debaixo do juram.º de Bandeiras q̄



já prestarão; os Paizanos porem, e mesmo os Officiaes da Ordenança serão juramentados na forma do Regulam.^{to}, pois q̄ todos ficão sujeitos aos Artigos de Guerra. S.^{mo} Paulo 25 de Junho de 1817 — Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

P.^a o Ouvidor de Itú

Remetto avm.^{co} o Requerim.^{to}; e Docum.^{tos} incluzos do Cap.^m Antonio de Almeida Leite Penteadado Dezimr.^o das Villas de Sorocaba e Itapeva, enq̄ se queixa das torturas, q̄ ha soffrido nesta ultima Villa na arrecadação do seo contracto, para q̄ vm.^{co} examinando seriam.^o o seo contheudo de aeste respeito aquellas providencias q̄ couberem na sua alçada, einformando-me de todas aquellas q̄ eu deva dar em auxilio das suas D.^a g.^e avm.^{co} S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

P.^a o Cap.^{mo} de Porto feliz

Remetto avom.^{co} o Requerim.^{to} q̄ me fes João Manoel de Olivr.^a morador no Destricto dessa Villa e ora Soldado dos Voluntr.^{os} Milicianos, q̄ hão-de marchar para o Sul, em q̄ me pede toda apoteccção para cobrar de Francisco Glz morador nessa mesma Villa apequena q.^{ta} de 10\$^r de q̄ lhe hé devedor, oq̄ recomendo muito avm.^{co} promovo com toda abrevidade esta cobrança para q̄ o Sup.^o possa aproveitar-se desta lemitada q.^{ta} no R.^o Serviço, pois q̄, havendo eu prometido no R.^o Nome d'El Rey Nosso Snr.^o a mais decidida proteccção afavor dos sobreditos Voluntr.^{os}, esta promessa deve produzir o seo devido effeito e vme.^{co} fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Snr dando prompta execução ao q̄ lhe determino.

D.^a g.^e avm.^{co} S. Paulo 26 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

P.^a o Ouv.^{or} de Paranaguá

Pelo meo Off.^o de 16 de Maio deste anno de q̄ foi portador o Cor.^o de Milicias dessa Villa Ignacio de Sá Souto maior partecipei avm.^{co} q̄ em observancia do Aviso Regio de 18 de Abril do dito anno, eu estava authorizado p.^r El Rey Nosso Senhor para ordenar avm.^{co} submenistre do Cofre da Testamentaria Letigioza de Antonio Gomes de Campos as somas necessarias para os preparos das Guerrilhas, q̄ ahi se vão levantar, destinadas a Campanha do Sul; agora remetto

